



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 2.317/2015.**

**“INSTITUI O FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica instituído o Festival de Música da Juventude que tem como principal objetivo tirar o jovem da platéia e trazê-lo ao palco para, por meio da experiência musical, propor novas vivências aos grupos de jovens e de ações de desenvolvimento social e interpessoal, contribuindo com esforços da sociedade para o aumento da qualidade de vida da juventude da nossa cidade.

**Art. 2º** - Poderá a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, através do Fundo Municipal de Cultura de Alagoinhas – FMCA, organizar, programar e implantar o Festival de Música.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, em 18 de dezembro de 2015.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
**PREFEITO**